

PORTARIA Nº 515 de 27/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **JOCILON COELHO**, matrícula n.º **0980.029-8**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00174/2020/SED

Processo: ADR21 00002142/2018

Objeto: Referente a Contratação de Empresa Especializada reforma da Quadra de Esportes da EEB Normélio Cunha, município de Sombrio/SC.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 681923

PORTARIA Nº 516 de 27/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 488/2020, de 20/07/2020, que designou o Engenheiro **DANILO MELO MENDONÇA**, matrícula n.º **0656.547-6**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

2019TR0840: Manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de Abrangência do CIM/AMUREL, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 682017

PORTARIA Nº 517 de 27/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 453/2020, de 15/07/2020, que designou os Engenheiros **RAFAEL SOUZA CHAVES**, matrícula n.º **0605.643-1** e **TAIS GOMES**, matrícula n.º **0605.647-4**, para fiscalizarem o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

2019TR0984: Manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONDER, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação Rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder São Miguel do Oeste.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 682018

PORTARIA Nº 518 de 27/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **RODNEY HEYSE**, matrícula n.º **0246.621-0**, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º **0376.079-0** e o Coordenador Regional de Infraestrutura **ANDREA CRISTINA TEIXEIRA**, matrícula n.º **0302.376-1**, para, Constituírem a partir de 24/07/2020, a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação no trecho: Entr. BR-280 (p/

Araquari) - Rio do Morro - Joinville, objeto do contrato PJ-088/2018.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 682142

Saúde

PORTARIA nº SES nº 538 de 23/07/2020. Altera a Portaria SES nº 399, de 15 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 102 da Lei Complementar 323/2006 e art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741/2019;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Portaria SES nº 399, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Ficam todos os agentes públicos em exercício na Secretaria de Estado da Saúde orientados a retornar ao trabalho presencial, exceto aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais, as gestantes, os que coabitem com idosos ou portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e aqueles impossibilitados de comparecer ao trabalho presencial pela suspensão do serviço de transporte coletivo, esta última exceção não se aplica aos servidores que executam atividades de assistência direta à saúde e aqueles contemplados com linhas de transporte regulares destinadas exclusivamente aos servidores da Saúde.”

Art. 2º. O artigo 6º da Portaria SES nº 399, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os servidores que permanecerem atuando na modalidade home Office não poderão executar e perceber remuneração relativa a horas de sobreaviso.

§ 1º A realização e pagamento de hora plantão pelos servidores que permanecerem atuando na modalidade home office, ficam condicionados ao atendimento dos seguintes critérios:

I.A realização de hora-plantão na modalidade home Office somente será admitida por imperiosa necessidade de serviço e de acordo com o interesse da administração pública;

II.A autorização se dará por meio de escala previamente elaborada pela chefia imediata e aprovada pelo Gestor da área de lotação do servidor, especificando a quantidade e horário de realização da hora plantão;

III.A escala de hora plantão na modalidade home office deverá ser elaborada nos moldes do Anexo I desta Portaria, contendo obrigatoriamente a ciência do servidor que realizará a hora-plantão;

IV.O servidor que estiver na escala de hora-plantão na modalidade home Office deverá disponibilizar telefone de contato, de preferência com acesso ao aplicativo de conversa utilizado pela equipe de trabalho, podendo inclusive, a critério do Gestor, ser fornecido ao público atendido pelo setor;

V.Em caso de acionamento do servidor pelo Gestor ou pela equipe de trabalho no horário preestabelecido na escala de hora-plantão e

na ausência de atendimento, o servidor perderá o direito a percepção das horas-plantão inerentes a escala mensal, sendo vedada a inclusão nas escalas dos meses seguintes, pelo período que perdurar a modalidade home office;

VI.Aos Gestores compete a responsabilidade pela autorização prévia da escala de hora plantão na modalidade home office, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria e o controle e avaliação da produção dos servidores.”

Art. 3º O artigo 9º da Portaria SES nº 399, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os servidores deverão observar as normas de segurança, adotando o uso obrigatório de álcool gel e máscaras durante toda a permanência no ambiente de trabalho.

§ 1º O servidor que apresentar sintomas típicos da Covid-19 deverá afastar-se imediatamente das suas atividades presenciais, apresentando ao Gestor da área de sua lotação, documento médico comprobatório, ficando o Gestor responsável pela comunicação à Unidade Administrativa de Gestão de Pessoas para dar início aos procedimentos de afastamento do servidor com suspeita de Covid-19.

§ 2º A aplicação das normas contidas nesta Portaria deve considerar a natureza das atividades da SES e a situação de

pandemia decretada pela OMS, garantindo a cobertura integral dos serviços prestados no âmbito da SES.”

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos ao dia 20/07/2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

<u>ESCALA DE HORA PLANTÃO MODALIDADE HOME OFFICE</u>					
MÊS/ANO:					
NOME:		MATRICULA:			
DIRETORIA/GERÊNCIA:		SETOR:			
E-MAIL:		FONE:			
DATA	PERÍODO 1		PERÍODO 2		JUSTIFICATIVA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	

Cod. Mat.: 682412

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 110459/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **RGP LIMPEZA COM. DE PROD.DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 19.664.337/0001-21, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por não entrega da amostra do item 08 e 09 – Edital nº 1543/2019. Cod. Mat.: 681982

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 106309/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **Miranda & Georgini Ltda**, CNPJ 10.596.721/0001-60, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por não entrega de amostra do item 05 – Edital nº 0261/2019. Cod. Mat.: 681988